



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro**  
**Barra Longa/MG CEP: 35.447-00**  
**E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com**

Barra Longa, 05 de Julho de 2022.

**OFICIO CMBL N° 145/2022**  
**ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei 035/2022 Aprovado**  
**SERVIÇO: Secretaria da Câmara**

*Exm.º Sr. Prefeito;*

Valho-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei 035/2022 que foi aprovado por unanimidade com emenda modificativa alterando o percentual de suplementação para 50%.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente;

---

**Lucinei do Rosário Canuto**  
**Presidente da Câmara de Barra Longa**

**Ilm.º Sr.**  
**Fernando José Carneiro Magalhães**  
**Prefeito Municipal**  
**Prefeitura de Barra Longa/MG**

<b>ATESTADO</b>	<b>DE</b>
<b>RECEBIMENTO</b>	
DATA ____/____/____	
NOME _____	
_____	
ASSINATURA	



Prefeitura Municipal de Barra Longa  
CNPJ:18.316182/0001-70  
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000  
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035 / 2022

LEI Nº 1.396  
de 05 de 07 de 2022  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA LONGA

*Autoriza abertura de Créditos adicionais  
Suplementares na Lei Municipal 1364 de  
04 de Fevereiro de 2022.*

O Prefeito Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete à aprovação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica a Administração Direta do Município de Barra Longa autorizada a abrir créditos adicionais suplementares em mais 100% (cem por cento) do Crédito Especial autorizado pela Lei Municipal 1364 de 04 de Fevereiro de 2022, utilizando, como fonte de recurso, aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II.

**Art. 3º.** Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Longa, 24 de junho de 2022.

  
Fernando Jose C Magalhaes  
Prefeito Municipal  
CPF: 525.679.316-00



**VIDE VERSO** ➔



Prefeitura Municipal de Barra Longa  
CNPJ:18.316182/0001-70  
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000  
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal N° 035/2022.

Lei Municipal N° 1.396

Exmo. Senhor Presidente, Vossa Senhoria LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO.

Em anexo encaminho o Projeto de Lei Municipal N° 035/22 que visa autorização desta casa, para abrir crédito suplementar de 100% (cem por cento) do valor total do Crédito Especial autorizado pela Lei Municipal 1364 de 04 de Fevereiro de 2022, utilizando, como fonte de recurso, aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Sendo para o momento, subscrevo-me.

Barra Longa 24 de junho de 2022.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Recbi 27/06/22





Prefeitura Municipal de Barra Longa  
CNPJ:18.316182/0001-70  
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000  
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

**MENSAGEM**

**Exmo. Senhor Presidente, Vossa Senhoria LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO.**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

**Excelentíssima Senhora Vereadora,**

Termos a honra de encaminhar o Projeto de Lei Nº- 035/2022, incluso, à apreciação dessa Douta Câmara Municipal. Projeto de lei que visa autorização desta casa para abrir crédito suplementar 100% (cem por cento) do Crédito Especial autorizado pela Lei Municipal 1364 de 04 de Fevereiro de 2022, utilizando como fonte de recurso, aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64. Esse projeto visa permitir a continuidade da manutenção e realização das atividades previstas na LDO e PPA da recém criada Secretaria municipal de **MEIO AMBIENTE**, haja vista principalmente que os recursos da lei de crédito especial original não foram suficientes para tais atividades, necessitando assim de novo ajuste.

Após esta breve justificativa, solicitamos a apreciação e a aprovação deste projeto pelos nobres edis.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/2022**

**HISTÓRICO:** De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que “Autoriza a abertura de Crédito Especial.”

**PARECER:** Nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para se abrir Créditos Especiais ou Suplementares: a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

A autorização legislativa para abertura de créditos suplementares pode ser dada até determinada importância, fixada diretamente na própria lei de meios, pois não pode haver créditos ilimitados. A fixação pode ser feita em valor absoluto ou em percentual sobre o total do Orçamento aprovado ou outro parâmetro qualquer.

O escopo do projeto é a determinação específica por critério de separação concatenada orçamentária para os recursos do indicados no art. 1º do projeto.

O projeto em exame foi elaborado nos exatos termos da Lei nº 4.320, que foi hospedada integralmente pela Constituição da República.

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, estas comissões manifestam-se pela aprovação da matéria do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 04 de julho de 2022.

  
1ª COMISSÃO 

2ª COMISSÃO

